Jocumento assinado eletronicamente em 29/01/2025

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

## PORTARIA nº 106 de 28 de janeiro de 2025

# Outorga a **DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 281/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 24 de janeiro de 2025, do protocolo nº 2322/2023;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1**° Outorgar a **DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI,** inscrito no CPF sob n° 405.341.970-00, referente ao Processo 2322/2023, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda Bragança, zona rural no município de Lucas do Rio Verde/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:
- I Coordenadas Geográficas PT 03 13°19'33.56" de Latitude Sul e 56°6'25.31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 13° 19' 32.8" de Latitude Sul 56°6 27.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.
- II O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;
- III O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;
- IV O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;
- V-O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;
- VI-Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).
- VII Para o poço PT03 foi solicitado um volume mínimo de captação nos meses chuvosos de 9.380,0 m3, que corresponde a uma lâmina de irrigação de 53,3 mm para a parcela do pivô 03 atendida por este poço (17,6 ha).
- **Art. 2**° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de julho de 2029,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;
- $\rm I-quando$  os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4**° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- **Art. 5**° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 6**° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.
- **Art.** 7°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- **Art. 8°.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.
  - Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

# LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

# **GSALARH/SEMA-MT**

## **ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	67				
FEVEREIRO	67				
MARÇO	67				
ABRIL	67				
MAIO	67	16	22	1.072	23.584
JUNHO	67	16	23	1.072	24.656
JULHO	67	15	29	1.005	29.145
AGOSTO	67	13	31	871	27.001
SETEMBRO	67	8	30	536	16.080
OUTUBRO	67	1	11	67	737
NOVEMBRO	67				
DEZEMBRO	67				

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/01/2025 as 14:10:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **YDGBJ2F43** e o código CRC **4B97660F**.